



ESTADO DO CEARA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

SERVIÇO PÚBLICO

LEI Nº 1.424, DE 12 DE ABRIL DE 1.989.

RECEBIDO em 12/04/89

ARQUIVADO em 1/1/89

Expediente

- Funcionário -

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover contrato de permuta de imóvel próprio do Município por imóvel particular e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover contrato de permuta de uma área localizada na esquina da Rua São Salvador com Travessa João Moreira, de propriedade do Município de Juazeiro do Norte, constituído de sobras do terreno onde se acha encravada a Escola de 1º Grau Prefeito José Monteiro de Macedo, com uma área de 208,60m<sup>2</sup>., pelo imóvel próprio para edificação, constituído do lote nº 04 (quatro) da Quadra "D", do PARQUE JUVÊNIO SANTANA, medindo 6,75 metros de frente ou largura, com igual dimensão na linha dos fundos, sobre fundos ou comprimento de 25,00 metros, perfazendo uma área de 168,75m<sup>2</sup> (cento e sessenta e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados), com os seguintes limites: ao NASCENTE, com o lote nº 05 da mesma Quadra, pertencente ao Sr. Francisco Demontiez da Cruz; ao POENTE, com o lote nº 03 da mesma Quadra, pertencente a d. Francisca Gomes; ao NORTE, com a Rua Mascarenhas de Moraes e ao SUL, com o lote nº 12 da mesma Quadra, pertencente a Maria Batista Lima e Severina Lopes dos Santos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos doze (12) dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e oitenta e nove (1989).

CARLOS ALBERTO DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL